

será esta substituída por cinco carac-
tas de seis mil reis de valor.

Pau da Assembleia Legislativa Provin-
cial de S. Paulo 11.º de Abril 1859
Laqueim Otavio Nóbria Presidente
Delfino Pinheiro de Mello Couto
primeiro Secretario Luis Silveira Al-
ves Cruz 2.º Secretario

A Assembleia Legislativa Provincial
de S. Paulo Nos propozta a abcamara
e municipal da cidade de abcamara
ção aprova o seguinte Artigo de Par-
ticular.

Art. 1.º. Todo aquelle, que tiver in-
dividuos affectados da epidemia
de bexiga em suas Casas dentro do
quarto deste Municipio será ob-
rigado a dar a Porta da Rua das
mesmas uma bandieira, que in-
de signale, que ali existe indivi-
duos doentes, e aommarcam suas
portas, e as portas fechadas inguan-
to a entrar dentro de suas Casas in-
dividuos doentes, e os que assim
não fizerem soffrerão a pena de
dois dias de prisão, e de multa
e de multa das rendas. Pau da
Assembleia Legislativa Provincial
de S. Paulo 11.º de Abril 1859

Laqueim Otavio Nóbria Presidente
Delfino Pinheiro de Mello Couto
1.º Secretario. Luis Silveira Alves Cruz 2.º